



**CHECKLIST**  
**Inventário Extrajudicial**

**REQUISITOS:**

- Todos os herdeiros devem ser maiores e capazes;
- Todos os herdeiros e cônjuge meeiro (se houver) devem estar em comum acordo quanto à partilha dos bens do espólio;
- É necessária a presença de um(a) advogado(a);
- É obrigatória a nomeação de um representante do espólio com poderes de inventariante;

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (em original ou cópia autenticada):**

- certidão de óbito do autor da herança;
- documento de identidade oficial e número do CPF das partes e do autor da herança;
- certidão comprobatória do vínculo de parentesco dos herdeiros;
- certidão de casamento (com menos de 90 dias) do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados e pacto antenupcial, se houver; e, se solteiro, certidão de nascimento;
- certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos; <https://www.registroidmoveis.org.br/>
- documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens imóveis e direitos, se houver;
- certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas, expedidas pelas fazendas públicas federal, estadual e municipal, em favor do autor da herança;
- CCIR, se houver imóvel rural a ser partilhado.
- comprovante de pagamento do imposto de transmissão e a Declaração de Bens e Direitos, contendo a respectiva Certidão de Pagamento de Desoneração emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ;
- certidão fiscal expedida pelo município e/ou pela União ou comprovante de quitação dos tributos que incidam sobre o imóvel; (SEFAZ)
- apresentação das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual e pela Justiça do Trabalho em nome do transmitente ou onerante, provindas do seu domicílio ou sede, quando se tratar, respectivamente, de pessoas física e jurídica, bem como da sede do imóvel, quando diversa;
- apresentação da certidão de débitos trabalhistas, expedida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- CND, do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no Registro de Imóveis, salvo as exceções legais.
- cópia da cédula de inscrição do advogado constituído na **Ordem dos Advogados do Brasil** que irá assistir o(s) interessado(s);